



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

quinta-feira, 4 de fevereiro de 2016

Ano VI - Edição nº 00538 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3B6C5177733CF6993E482A9E799ADDB9

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP 010/2016
- DECRETO Nº 454/2016, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Presencial

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP 010/2016

A Prefeitura Municipal de Cafarnaum – Bahia, através da Pregoeira, torna público que o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 010/2016**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para confecção de material gráfico para atender às demandas das Secretarias Municipais, a qual teria como data de abertura o dia **12/02/2016, as 14:00hs, torna-se CANCELADO**, por determinação da Secretaria de Administração e Finanças, face os equívocos constatados no Termo de Referência que impediram o trâmite regular dos autos. Resguarda-se aos interessados o direito de contrapor os argumentos. Cafarnaum, 03 de Fevereiro de 2016.

Sara Barros de Araújo
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 454/2016
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

“Dispõe sobre Ponto Facultativo Municipal, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Cafarnaum – BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum-Ba,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo Municipal o dia 08, **(segunda feira)** do mês em curso – fevereiro, para órgãos Públicos em virtude do Feriado de Carnaval 09/02 e Quarta Feira de Cinzas 10/02.

Parágrafo Único: Excetuam – se das disposições deste decreto os serviços essenciais de saúde em caráter de urgência e emergência, guarda municipal, que por sua natureza não podem sofrer solução de continuidade, e limpeza Pública.

Art. 2º O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 03 de fevereiro de 2016.

Euilson Joaquim da Silva
Prefeito Municipal

Rua: Djalma Rios,s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia- Cep: 44880-000- Tel: ****(74) 646-1200** E-Mail: **Prefcafarnaum@ig.com.br**